



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.913, DE 29/09/2014

Institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º Integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro constantes do Anexo Único, nos termos exigidos pela [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.6.2014.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 29 de setembro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Ivan José da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.397 aprovado em 22/09/2014

-Publicada em: 30/09/2014



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.913/2014

ANEXO ÚNICO

Impacto Orçamentário e Financeiro

Cargo/Função	Piso Atual	Novo Piso Cfe. Lei Fed. 12.994	Qtde.	Dif. Salar.	2014 - Salário, 1/3 Férias, 13º e INSS Patronal	2015 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)	2016 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 6% (projeção)
Agentes Comunitários de Saúde	953,25	1.014,00	87	60,75	54.354,39	91.855,82	97.367,17
Agentes de Combate a Endemias	897,41	1.014,00	33	116,59	39.568,02	66.867,70	70.879,76
TOTAL	1.850,66	2.028,00	120	177,34	93.922,41	158.723,51	168.246,92

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#) em relação à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento das despesas com os cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescidas do custo patronal. Para os anos de 2015 e 2016, estimou-se a aplicação de revisão anual de 6% (seis por cento), cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada dos últimos doze meses, com data-base em junho/2014, foi de R\$ 137.268.000,00 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais).

O limite prudencial com despesas de pessoal - **51,3%** (cinquenta e um vírgula três por cento) - vai até R\$ 70.419.000,00 (setenta milhões, quatrocentos e dezenove mil reais). Como esta despesa consolidada com pessoal até junho deste ano chegou



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

a **R\$ 57.432.000,00** (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), isto é, a **41,84%** (quarenta e um vírgula oitenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, há abertura, portanto, para incorporar o acréscimo de despesas, neste exercício (7 meses), decorrente do presente Projeto de Lei: **R\$ 93.922,41 = 0,068%**.

Assim, tais gastos adicionais, somados aos já previstos (41,84%), vão implicar comprometimento total da receita corrente líquida na ordem de **41,91%**, não acarretando, pois, risco de se atingir o referido limite prudencial.

Para apurar a remuneração mensal foram consideradas apenas as verbas fixas, logo, dela ficando excluídas possíveis verbas/despesas variáveis, entre outras, vale-transporte e hora-extra.

Ponte Nova - MG, 29 de setembro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Ivan José da Silva

Gestor Municipal de Saúde

Ana Paula Pereira de Castro

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento